



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900006046138

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 3/2019

Parecer CEE/CEP N. 181/2019

- O Sr. Osvany da Costa Gundim Cardoso, Superintendente da Secretaria de Educação- SEDUC, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso: **“Escotismo nas Escolas Estaduais do Estado de Goiás: Construindo um Mundo Melhor”**, com carga horária total de 160 horas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular N. 13155/2019 – SEDUC/GO;
- Projeto do Curso.

ANÁLISE

Pela análise do processo em epígrafe, constatou-se que a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/GO por meio das Coordenações Regionais de Educação - CREs será responsável pela organização dos locais polo, de acordo com o número de cursistas inscritos.

Conforme documentos acostados aos autos, o projeto piloto será desenvolvido no segundo semestre de 2019 em 09 (nove) CREs, quais sejam: Águas Lindas; Aparecida de Goiânia; Goiânia; Goiás; Itumbiara; Mineiros; Morrinhos; Silvânia e Trindade. O projeto se estenderá para as demais CREs a partir de 2020. As Coordenações Regionais de Educação (polos) poderão receber professores de qualquer região do Estado de Goiás que se interessarem pelo projeto.

O Projeto “Escotismo nas Escolas Estaduais do Estado de Goiás: Construindo um Mundo Melhor” está estrutura da seguinte maneira:

IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Projeto: “Escotismo nas Escolas Estaduais do Estado de Goiás: Construindo um Mundo Melhor”

Modalidade do Projeto: semi presencial.

Carga Horária: O curso terá duração de 160 horas.

Público Alvo: Professores da Rede Estadual de Educação e Comunidade Escolar

Gerência responsável pela elaboração do Curso: SEDUC/GO por meio da Superintendência do Ensino Médio.

JUSTIFICATIVA

O Método de Escoteiro consiste em promover e incentivar os alunos a vivenciar experiência a fim de que possam assumir a responsabilidade pelo seu próprio desenvolvimento. A proposta do escotismo visa a prática, a vivência de valores voltados à cidadania, enquanto ferramenta facilitadora no processo de ensino e aprendizagem para a formação integral do aluno, propondo uma análise da metodologia didático-pedagógica escoteira aproximada aos objetivos da educação básica e a perspectiva de formação integral do educando.

Sob essa ótica, o presente projeto justifica-se por constituir uma abordagem emancipadora e repleta de significação atento aos princípios do método escoteiro, perpassando pelas contribuições dos teóricos específicos da área educacional para fundamentar uma proposta parceira, em busca de perspectivas articuladas e direcionadas para o enfrentamento de novos desafios no processo ensino/aprendizagem.

OBJETIVOS DO CURSO

- Promover uma compreensão de como os princípios formadores propostos pelo Movimento Escoteiro aproximam-se e integram-se aos princípios educativos contemplados na Educação Básica, enquanto perspectiva de assegurar o processo de ensino/aprendizagem integral por meio de práticas educativas colaborativas;
- Motivar o cursista na utilização do método escoteiro e suas atividades específicas, numa condução do processo educacional que busque os encaminhamentos propícios à cultura da paz através do exercício da cidadania e do respeito às diversidades;
- Analisar as relações sociais na educação básica e sua ação colaborativa com a não formal, assegurando práticas inovadoras no processo de “aprender-fazendo”;
- Possibilitar que o cursista desenvolva as habilidades e competências significativas para auxiliar na vida do estudante em sociedade, propondo o exercício da liderança e da cooperação.

MODALIDADE E CARGA HORÁRIA

A formação está estruturada em três etapas com um total de 160 horas, sendo:

- 1ª Etapa - Preliminar: 20 horas presenciais e 20 horas a distância;
- 2ª Etapa - Básico: 20 horas presenciais e 20 horas a distância;
- 3ª Etapa - Avançado: 40 horas presenciais e 40 horas a distância.

METODOLOGIA

Os encontros presenciais constituem em um momento de extrema importância, sendo, portanto, obrigatório para o bom desenvolvimento da formação. Durante os encontros será apresentada a proposta de cada etapa, a equipe, rotinas do Escotismo, esclarecimentos de dúvida quanto ao método Escoteiro e o ambiente virtual.

A modalidade Educação a Distância – EAD será desenvolvida no Modular Object Oriented Distance Learning (Moodle), organizado por UD (Unidade didática). O desenvolvimento será pela plataforma Moodle da Gerência de Educação a Distância da SEDUC/GO. Os momentos a distância poderão ocorrer por meio de computadores, tablets ou aparelhos celulares.

PROPOSTA DIDÁTICA

As atividades serão desenvolvidas durante o curso por meio de seminários, palestras, jogos, debates, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, fórum virtual, atividades *online*, atividades presenciais e aulas expositivas.

AValiação

As avaliações ocorrerão de forma processual e contínua. Partem de um conjunto de ações direcionadas ao recolhimento de processos investigativos e interpretativos, como provas escritas, portfólios, diários de bordo, ensaios, narrativas visuais dos cursistas e participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (fóruns, *chats* e objetos virtuais de aprendizagem).

CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior a média **5,0 (cinco) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência**, em obediência ao critério estabelecido na LDBEN em cursos presenciais.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação de Goiás para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolizados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização do curso, o interessado deverá protocolizar documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** o Projeto "**Escotismo nas Escolas Estaduais do Estado de Goiás: Construindo um Mundo Melhor**", oferecido pela SEDUC/GO, por meio da Superintendência de Ensino Médio, com **carga horária total de 160** (cento e sessenta) horas, destas 50% são presenciais;

- **Determinar** a SEDUC/GO, por meio da Superintendência de Ensino Médio de que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Jaime Ricardo Ferreira
Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/09/2019, às 07:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8993951** e o código CRC **AFE3C03A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006046138



SEI 8993951